



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho Autorizatório

I – À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Eletrônico nº 6018.2020/0027761-8, em especial pela competência a mim delegada através da Portaria nº 727/2018-SMS.G, com fundamento no Decreto nº 59.283/20, Lei nº 13.979/2020, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 12º do Decreto 44.279/2003 e art. 2º do Decreto 54.102/2013 e Medida Provisória nº 961/2020, **por meio da Cotação Eletrônica Nº 3642/2020**(doc. 030067049), **AUTORIZO** a contratação das empresas: **IMUNO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **04.635.458/0001-78**, para aquisição de ITEM 1- 40.000 (quarenta mil) unidades de PONTEIRA 0,5-10 MCL C/ FILTRO, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ITEM 3- 40.000 (quarenta mil) unidades de PONTEIRA 1-100 MCL C/ FILTRO, pelo valor unitário de R\$ 0,235 e valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) e ITEM 8 - 15.000 (quinze) mil unidades de PIPETA TIPO PASTEUR 3ML, pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais) e **VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.440.815/0001-33**, para aquisição de ITEM 5 - 40.000 (quarenta mil) unidades de PONTEIRA 200-1000 MCL C/ FILTRO, pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e ITEM 6- 40.000 (quarenta mil) unidades de MICROTUBO 0,5ML pelo valor unitário de valor unitário de R\$ 0,1325 e valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), totalizando **R\$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais)., para atendimento das necessidades da Divisão em Zoonoses, **no enfrentamento da pandemia COVID19**, conforme justificativas assentes nas nºs 364/2020(doc. 028689828) e 372/2020(doc. 028690807).

Valor total da aquisição: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, após a retirada da NE.

Fiscais do contrato: Luciana Renata Jordão RF: 746.036.8 e Caroline Cotrim Aires, RF: 806.226.9.

II – A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº. **84.00.84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02** conforme Nota de Reserva nº 35.186/2020 emitida em 19/06/2020(doc. 030029119).

III – PUBLIQUE-SE.

IV – À seguir, ao Núcleo de Contabilidade para emissão da nota de empenho em favor da Contratada, fazendo-se constar às especificações da **requisições supracitadas e Cotação Eletrônica**, bem como, as penalidades, nas condições descritas a seguir:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, Portaria 306/2001 do MPOG e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Fica a Contratada, no caso de inadimplemento do ajuste, sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez) por cento do valor do objeto;

b) pela recusa em retirar a Nota de Empenho/Assinar Contrato e/ou efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez) por cento do valor do objeto;

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois) por cento do valor do objeto recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez) por cento do valor do objeto rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou Cotação Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um) por cento do valor contratado, para cada evento.

2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

V – Os documentos relativos à regularidade fiscal e ao desimpedimento para contratar da empresa deverão ser atualizados por ocasião da formalização do negócio jurídico.

São Paulo, 23 de junho de 2020.

SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA
Coordenadora da Vigilância em Saúde
COVISA.G/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Evanise Segala de Araujo, Analista de Saúde**, em 23/06/2020, às 13:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Solange Maria de Saboia e Silva, Coordenador(a)**, em 23/06/2020, às 14:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030124172** e o código CRC **A6DF5C88**.